PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 017, DE 11 DE JUNHO DE 2018.

AUTORIZA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

Art. 1.° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente e por excepcional interesse público, um (01) PSICOLOGO, carga horária de até 16 (desesseis) horas semanais, para atender aos Programas do SUAS – Serviço Único de Assistência Social e SUS – Serviço Único da Saúde, com vencimento de acordo ao estabelecido no Padrão 09 da Lei Municipal nº 070/93 e com atribuições do cargo constantes na mesma lei.

§ 1º - A presente contratação terá vigência pelo prazo de 01 (UM) ano, podendo ser renovado por igual prazo.

§ 2º - O contratado fará jus às vantagens estabelecidas no art. 247 da Lei Municipal nº 042 de 29/06/93 e aos reajustes concedidos aos demais Servidores Públicos Municipais.

§ 3º - A contratação será de natureza administrativa e obedecerá a classificação no Processo Seletivo nº 01/2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA FUNDA, EM 11 DE JUNHO DE 2018.

MARCOS ANDRE PIAIA

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 017, DE 11 DE JUNHO DE 2018.

Autoriza contratação de PSICÓLOGO.

JUSTIFICATIVA:

Senhora Presidenta e

Senhores Vereadores:

Apresentamos o presente projeto de Lei a fim de que mereça a análise e aprovação dos integrantes desta Colenda Casa Legislativa.

Justificamos a presente contratação, tendo em vista que o Servidor Loiri Celso Chini, concursada desde o ano de 2002 licenciou-se das funções por um período de até dois anos. Ainda, a contratação se dará para atendimento aos programas do SUAS – Serviço Único da Assistência Social e SUS – Serviço Único da Saúde.

Por último, ao Município interessa a contratação, pois o servidor contratado recebe o salário base de sua categoria, enquanto que o servidor concursado ingressa em um plano de carreiras e vai adicionando benefícios ao salário. Ainda, a contratação é possível mediante a licença do titular, por atender uma carga horária inferior, ou seja, até 16 horas.

Por último, enfatizamos que a contratação obedecerá a classificação do Processo Seletivo nº 02/2017, realizado para finalidade.

Neste sentido, estamos apresentando o presente projeto de lei, para que mereça os estudos dos Nobres Edis e, em recebendo aprovação, possamos tomar as demais providencias relacionadas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA FUNDA, EM 11 DE JUNHO DE 2018.

MARCOS ANDRE PIAIA

PREFEITO MUNIPAL